PROPOSTA

2ª Revisão ao Plano Diretor Municipal

Considerando que:

1. A Lei 31/2014, de 30 de maio, estabeleceu as novas bases gerais da política pública de solos, do ordenamento do território e do urbanismo (LBPPOTU);

2. O Decreto-Lei 80/2015, de 14 de maio, procedeu à revisão do Regime Jurídico dos instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), em conformidade com o estabelecido no artigo 81º da LBPPOTU;

3. O Decreto-regulamentar 15/2015 de 19 de agosto, que estabelece os critérios de classificação do solo, assente na diferenciação entre as classes de solo rústico e de solo urbano;

4. A Proposta de Lei da revisão do Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território (PNPOT) foi já aprovada pela Assembleia da República;

5. A CCDR-LVT elaborou o Relatório do Estado do Território em junho de 2018;

6. A Câmara Municipal de Vila Franca de Xira elaborou o Relatório do Estado do Ordenamento do Território (em anexo);

7. O artigo 199º do RJIGT veio estabelecer um prazo de cinco anos após a sua entrada em vigor – até 14 julho 2020 – para as regras de classificação e qualificação do solo nele previstas serem incluídas nos Planos Municipais em vigor;

8. O Plano Diretor Municipal em vigor foi publicado a 18 de novembro de 2009, estando previsto no artigo 115º do seu regulamento, que deve ser revisto decorridos 10 anos;

9. O artigo 76º do RJIGT atribui à Câmara Municipal a competência de elaborar o Plano Diretor Municipal, deliberando o início do procedimento e respetivos termos de referência, que constituem o anexo à presente proposta e dela fazem parte integrante.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO GESTÃO URBANÍSTICA

DIVISÃO DE PLANEAMENTO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Proponho que no âmbito do art.º 76, nº1, do RJIGT o Executivo Municipal delibere:

1. Aprovar o início do processo da 2ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Vila Franca de Xira;

2. Sujeitar o procedimento da 2ª Revisão do Plano Diretor Municipal a Avaliação Ambiental, ao abrigo do disposto nos n.os 1 e 2, do artigo 120 do RJIGT, consubstanciado com o definido no Decreto-lei n.º 232/2007, de 15 de junho;

3. Aprovar os Termos de Referência do processo da 2ª Revisão do Plano Diretor Municipal;

4. Estabelecer um prazo de 30 dias para a formulação de observações e sugestões que possam ser consideradas no processo de Revisão do Plano Diretor Municipal, ao abrigo do art.º 76º, nº 1, e art.º 88, nº 2, do RJIGT;

5. Que o processo de revisão do Plano Diretor Municipal esteja concluído até 14 julho de 2020.

Vila Franca de Xira, 15 de janeiro de 2019

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

(José António da Silva Oliveira)

Termos de Referência
2ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Vila Franca de Xira

Contexto

As dinâmicas socioeconómicas têm uma dimensão territorial para a qual é necessário, ao nível nacional, regional e local adaptar Politicas, Programas e Planos que definem e regulam a ocupação e utilização do território. Desde 2014 toda a estrutura normativa teve alterações profundas, impondo que os vários instrumentos de incidência territorial na sua hierarquia e âmbito se adaptem. Esta adaptação assume duas dimensões distintas, no entanto complementares: o âmbito estratégico e o regulamentar.

O Plano Diretor Municipal deve assegurar a tradução ao âmbito local do quadro de desenvolvimento estabelecido nos Programas nacionais e regionais, dando expressão territorial à estratégia de desenvolvimento local.

O Plano Diretor Municipal de Vila Franca de Xira foi publicado em março de 1993, passou por um processo de revisão que culminou em novembro de 2009 com a publicação da sua 1ª revisão. No mesmo âmbito, embora em processo autónomo foi também desenvolvida a redelimitação da Reserva Ecológica Nacional.

Decorridos nove anos, é chegado o momento de adaptar o PDM ao novo quadro regulamentar em vigor, bem como, enquadrar uma nova estratégia que responda às atuais exigências, assumindo-se como uma mais-valia para a necessária competitividade territorial e para o posicionamento do concelho na Área Metropolitana de Lisboa.

Nesse sentido, será desenvolvido o estudo de definição de uma Visão Estratégica de futuro para o concelho, articulando o contexto territorial em que se insere o Município, em particular, o seu papel na Área Metropolitana de Lisboa. Este processo que se pretende integrador encara o desenvolvimento do território como um processo coletivo e contínuo, para o qual concorrem as escolhas, recursos e ações de múltiplos agentes.

A oportunidade dar início à 2ª Revisão ao Plano Diretor Municipal resulta desde logo da imposição legal traduzida no artigo 199º do RJIGT e no artigo 115º do Regulamento do PDM em vigor, que estabelece um prazo de dez anos para a sua revisão (2019). Em simultâneo será desenvolvido o processo de redelimitação da Reserva Ecológica Nacional em conformidade com o também alterado Regime Jurídico.

Em conformidade com o artigo 189º do RJIGT, foi desenvolvido o *Relatório do Estado de Ordenamento do Território do Município de Vila Franca de Xira*, que para além das exigências legais, fundamenta a oportunidade de desenvolver a 2ª Revisão ao Plano Direto Municipal, com base no balanço da execução do PDM em vigor nos seus vários

domínios. Este documento foi elaborado no seguimento do desenvolvido pela CCDR-LVT em julho de 2018, para a região de Lisboa e Vale do Tejo.

Dinâmica do Plano Diretor Municipal em vigor

Tendo em consideração as naturais dinâmicas territoriais, socioeconómicas bem como algumas alterações legais, o PDM nos nove anos de vigência, sofreu algumas alterações e retificações:

1 - Publicação - Aviso n.º 20905/2009, 2ª série, n.º 224;

2 - Correção e Retificação - Declaração de Retificação nª 2956/2009, 2ª série, n.º 234;

3 - Alteração por Adaptação – Aviso n.º 14674/2010, 2ª série, n.º 142;

4 - Correção e Retificação – Aviso n.º 16081/2010, 2ª série, n.º 155;

5 - Correção e Retificação – Declaração n.º 173/2013, 2ª série, n.º 152;

6 - Alteração - Aviso n.º 10348/2013, 2ª série, n.º 157;

7 - Alteração por Adaptação – Declaração n.º 14/2017, 2ª série, n.º 48;

Instrumentos de Gestão Territorial Municipais em vigor:

1 - Plano de Pormenor do Parque Ribatejo Alverca

2 - Plano de Pormenor Casal do Urjal (AUGI)

3 - Unidade de Execução U1

4 - Unidade de Execução U18

Dinâmica da Reserva Ecológica Nacional:

1 - 1ª Alteração - Aviso nº. 13798/2013

2 - Correção material - Aviso nº. 8568/2016

3 - 2ª Alteração - Aviso n.º 4199/2018

4 - 3ª Alteração – em curso

5 - 4ª Alteração – em curso

Enquadramento Legal da 2ª Revisão do Plano Diretor Municipal

Tendo em consideração a data da sua publicação, o atual Plano Diretor Municipal está desatualizado relativamente ao quadro normativo atual, nomeadamente, porque, desde 2014 os principais diplomas legais no âmbito do planeamento e gestão do território foram substituídos, sendo os de referência na atualidade os seguintes:

1. Lei n.º 31/2014, de 30/05 - Lei de Bases da Politica Publica de Solos, Ordenamento do Território e do Urbanismo;
2. Decreto-Lei n.º 80/2015, de 15/05 - Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial;
3. Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19/08 - Decreto Regulamentar sobre a classificação e qualificação do solo;
4. Portaria nº 277/2015, de 10/09 – Comissão Consultiva e Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial;
5. Decreto-Lei n.º 141/2014, de 19/09 – Cartografia a utilizar em planos territoriais;
6. Regulamento n.º 142/2016, de 9/12 – Normas especificações técnicas a observar na elaboração de plantas dos planos territoriais.
7. Decreto-Lei 239/2012, de 2/11 - Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional

De salientar que o novo quadro normativo impõe alterações profundas ao paradigma da qualificação e classificação do solo, salientando-se neste âmbito a definição de solo urbano e rústico, com especial enfase para a extinção da categoria do solo até aqui conhecida como Espaços a Urbanizar. Esta realidade vem impor que a classificação do solo como urbano se limite ao edificado, comprometido (com compromisso urbanístico válido) e infraestruturado.

Quadro de Referencia Estratégico

A 2ª Revisão do Plano Diretor Municipal terá em consideração os instrumentos de gestão territorial e documentos estratégicos que definem no âmbito nacional, regional e local, politicas e orientações com tradução territorial, destacando os seguintes:

Âmbito Nacional

1 - Programa Nacional da Politica de Ordenamento do Território (PNPOT);

2 - Programa Nacional para as Alterações Climáticas;

3 - Plano Nacional da Água (PNA);

4 - Estratégia Nacional para a Habitação (ENH);

5 - Reserva Ecológica Nacional (REN);

6 - Reserva Agrícola Nacional (RAN);

7 - Plano Sectorial da Rede Natura 2000;

8 - Plano Nacional de Investimento 2030;

9 - Plano Rodoviário Nacional (PRN).

Âmbito Regional

1. Plano Regional do Ordenamento do Território (2002) e estudos no âmbito da sua revisão (PROT-LVT);
2. Plano Regional de Ordenamento Florestal (PROF);
3. Plano de Ordenamento da Reserva Natural do Estuário do Tejo (PORNET);
4. Plano de Gestão da Região Hodográfica do Rio Tejo (PGRHRJ);
5. Zona Espacial de Proteção do Estuário do Tejo (ZPE);
6. Plano de Gestão de Riscos de Inundação da Região Hidrográfica do Tejo e Ribeiras do Oeste (PGRI);
7. Plano Metropolitano de Adaptação às Alterações Climáticas (em desenvolvimento);
8. Estratégia Integrada de Desenvolvimento Territorial da Área Metropolitana de Lisboa;
9. Estratégia 2030 para a Região de Lisboa e Vale do Tejo.

Âmbito Local

1. Visão Estratégica para o Conselho de Vila Franca de Xira (em desenvolvimento);
2. Estratégia de Reabilitação Urbana (ERU);
3. Plano de Ação da Estratégia de Regeneração Urbana do Concelho de Vila Franca de Xira (PAERU);
4. Áreas de Reabilitação Urbana (ARU);
5. Operações de Reabilitação Urbana (ORU);
6. Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano (PEDU);
7. Plano Municipal da defesa da Floresta contra incêndios (PMDFCI);
8. Carta Desportiva do Concelho de Vila Franca de Xira;
9. Estudo Hidráulico e Hidrológico do Concelho;
10. Carta de Risco Geotécnico;
11. Carta Arqueológica.

A 2ª Revisão do Plano Diretor Municipal dará resposta aos novos desafios que decorrem das alterações da dinâmica territorial, nomeadamente nos domínios económicos, socioculturais e ambientais, que implicam uma adequação das estratégias face à atual realidade, mas também terá que acolher as alterações jurídico-legislativa, que impõem

novas regras de classificação e qualificação do solo e por isso determina uma adequação ao atual RJIGT.

Assim, e tendo como referência o *Relatório do Estado de Ordenamento do Território do Município de Vila Franca de Xira* destacam-se as seguintes orientações e trabalhos a desenvolver no âmbito da 2ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Vila Franca de Xira:

Orientações:

1. Potenciar a dimensão territorial da Visão Estratégia para o concelho;
2. Adequar ao Novo Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial e restante quadro regulamentar;
3. Adequar às mudanças territoriais verificadas na base económica e emprego, na estrutura demográfica e nos níveis de qualificação da população residente, nas alterações das deslocações pendulares, nas infraestruturas de mobilidade, nas condições sociais e ambientais que determinaram a elaboração do atual PDM e atendendo ao disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 124º do RJIGT;
4. Articular com as entidades competentes o facto do PROT-AML, enquanto instrumento orientador do planeamento estratégico da AML, se manter inalterado desde 2002;
5. Articular com as entidades competentes e indo ao encontro do expresso no REOT LVT 2017, da responsabilidade da CCDRLVT, a utilização do trabalho desenvolvido no âmbito da revisão do PROT-AML;
6. Enquadrar e desenvolver novas temáticas com relevo para as Alterações Climáticas, Eficiência Energética, Risco, Mobilidade e Acessibilidade;
7. Enquadrar a acessibilidade fluvial (via Rio Tejo) como uma oportunidade de desenvolvimento, de fixação de novas atividades económicas e acima de tudo como alternativa ao transporte de mercadorias na AML, assim como potenciar a atividade portuária assente na dinamização e incremento do trafego fluvial de mercadorias.
8. Corrigir situações incongruentes detetadas durante a execução do PDM em vigor, nomeadamente a nível regulamentar e de classificação e qualificação do solo;

Principais trabalhos a desenvolver:

Tendo em consideração que se trata da 2ª Revisão do Plano Diretor Municipal, os trabalhos a desenvolver devem seguir o mesmo modelo, limitando-se em algumas matérias à atualização da informação existente, sem prejuízo da introdução e desenvolvimento sempre que necessário de novas temáticas e ao obrigatório cumprimento das exigências legais. Assim, destacam-se as seguintes tarefas:

1. Atualização dos Estudos de Caracterização e Diagnostico;
2. Ponderar a necessidade de atualizar o Estudo Hidráulico e Hidrológico do Concelho em função de intervenções desenvolvidas em algumas ribeiras;
3. Atualizar e desenvolver a temática das Acessibilidades, Mobilidade e Transportes Públicos;
4. Atualizar e desenvolver a temática das Alterações Climáticas, Risco e Eficiência Energética;
5. Atualizar o Mapa de Ruido do Concelho;
6. Definir o Modelo Territorial e a Proposta de Ordenamento em função do novo quadro normativo;
7. Adaptar a Reserva Ecológica Nacional ao atual regime jurídico;
8. Desenvolver em paralelo com a proposta de ordenamento a Avaliação Ambiental Estratégica;
9. Programa de Execução e Financiamento.

Os trabalhos inerentes à 2ª Revisão do Plano Diretor Municipal devem estar concluídos até 14 julho de 2020.